



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

**RESOLUÇÃO N.º 96/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO  
CENTRO-OESTE.**

- Diretrizes e Prioridades para 2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno do Conselho (Resolução Condel/Sudeco n.º 001/2012, de 13.11.2012) e em cumprimento ao estabelecido, art. 10, § 4º, inciso I, e art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02.12.2019, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 12/2019, de 28.11.2019, proposta da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco no sentido de estabelecer Diretrizes e Prioridades a serem observadas na aprovação de projetos de investimentos e financiamentos a estudantes com recursos do FDCO para 2020, a saber:

**I. DIRETRIZES**

Art. 2º Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas e financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, com recursos do FDCO no exercício de 2020, deverão ser observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas, bem como os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 9.810, de 30 de maio de 2019, as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro- Oeste (PRDCO) 2020-2023, e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

Art. 3º Para a seleção e a aprovação de financiamentos com recursos do FDCO no exercício de 2020 deverão ser observadas as seguintes Prioridades:

**II. PRIORIDADES SETORIAIS TRADICIONAIS**

- a) Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas e alteradas, inclusive com uso de espécies nativas e exóticas;
- b) Cadeia produtiva de veículos automotores (leves e pesados), ferroviários, tratores, das indústrias naval e de aviação, e máquinas agrícolas;

- c) Indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos:
- 1) Couros, peles, calçados e artefatos;
  - 2) Plásticos e seus derivados;
  - 3) Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
  - 4) Fabricação de máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;
  - 5) Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
  - 6) Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
  - 7) Móveis e artefatos de madeiras e outros materiais;
  - 8) Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
  - 9) Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
  - 10) Cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
  - 11) Reciclagem, inclusive de plástico e metais; e
  - 12) Papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;
- d) Extração, beneficiamento e transformação de minerais metálicos e não metálicos;
- e) Agroindústria;
- f) Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril; e
- g) Aquicultura, pesca e indústria de beneficiamento de pescado.

### **III. PRIORIDADES SETORIAIS DE INFRAESTRUTURA:**

- a) Transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário (inclusive multimodal e material rodante);
- b) Armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal;
- c) Abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) Usinas de compostagem/aterros sanitários;
- e) Produção e distribuição de gás e gasoduto;
- f) Produção, refino ou distribuição de biocombustíveis;
- g) Atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte, comunicação e energia;
- h) Telecomunicações;**
- i) Portos secos;
- j) Geração, transmissão e distribuição de energia;
- k) Infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender a prestação de serviços ofertados pelo poder público; e

- d) Tratamento de resíduo sólido, inclusive para produção de energia.

#### **IV. PRIORIDADES SETORIAIS DE SERVIÇOS:**

- a) Turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia turística regional; e
- b) Serviços hospitalares e ambulatoriais.

#### **V. PRIORIDADES SETORIAIS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**

- a) Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, em áreas:
  - 1) Biotecnologia;
  - 2) Agricultura orgânica;
  - 3) Nanotecnologia;
  - 4) Geotecnologia;
  - 5) Tecnologias da informação e comunicação (TIC);
  - 6) Insumos e equipamentos para saúde;
  - 7) Fármaco-cosmético-química;
  - 8) Biocombustíveis;
  - 9) Energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis;
  - 10) Petróleo, gás e carvão mineral;
  - 11) Agronegócio;
  - 12) Biodiversidade e recursos naturais;
  - 13) Meteorologia e mudanças climáticas;
  - 14) Programa aeronáutico e espacial;
  - 15) Programa nuclear;
  - 16) Defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira; e
  - 17) Indústria de defesa (exclusive comercialização de armas).

#### **VI. PRIORIDADES ESPACIAIS**

- a) Financiamentos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):
  - 1) Municípios da Faixa de Fronteira;
  - 2) Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO; e
  - 3) Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como média renda, independentemente do seu dinamismo.

#### **VII. VEDAÇÕES**

Art. 4º De acordo com o art. 4º da Portaria MDR nº 2.803, de 27 de novembro de 2019, é vedada no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, para o exercício de 2020, a concessão de crédito para a aquisição de máquinas, veículos, aeronaves,

embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização em valor inferior a 50% (cinquenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

- a) Não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
- b) A fabricação da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou
- c) A máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado for isento de Imposto de Importação pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Parágrafo Único. Para financiamentos destinados à indústria de defesa (Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação), deverão ser observadas as vedações contidas na Resolução n.º 4.171, de 20 de dezembro de 2012 e alterações, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

### **VIII. ASSUNTOS GERAIS**

Art. 5º Para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, deverá ser observado o contido no inciso II, do art. 3º, da Portaria MDR n.º 2.803, de 27.11.2019.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 2º da Portaria MDR n.º 2.803, de 27.11.2019, as prioridades deverão ser vinculadas às respectivas diretrizes, conforme o Anexo I do Parecer Condel/Sudeco n.º 12/2019, de 28.11.2019.

**GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO**  
Presidente do CONDEL/SUDECO

**ANEXO I**  
**Vinculação entre as Diretrizes e Prioridades do FDCO para 2020**

		Diretrizes													
		Tratamento diferenciado e favorecido aos financiamentos concedidos em localidade reconhecida como prioritária pela PNDR	Promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda	Ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional	Expansão, modernização e diversificação da base econômica do Centro-Oeste	Aumento e fortalecimento das vantagens competitivas do Centro-Oeste	Fortalecimento e integração da base produtiva regional	Integração econômica inter ou intrarregional	Apoio à implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas	Inserção da economia do Centro-Oeste em mercados externos, em bases competitivas	Apoio à inovação, integração e complementaridade tecnológica	Conservação e preservação do meio ambiente	Atração e promoção de novos investimentos para a Região	Valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local	Indução e apoio às melhores práticas produtivas
Prioridades	Setores Tradicionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
	Setor de Infraestrutura	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	
	Setor de Serviços	x	x		x	x	x	x			x	x	x		
	Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
	Espaciais - redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x
	Financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos		x			x									x

[ ]